



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-70	23/02/2026 11:42
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
PAULO ROBERTO DA LUZ COLLAR	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
Descrição	
Alteração referente Ouvidoria - Of. Mens. nº 61/26-GPM	



Of. Mens. nº 61/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores e dá outras providências.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender sugestão da Unidade Central de Controle Interno, a fim de adequação da legislação que trata dos serviços de ouvidoria, conforme Relatório nº 18/2025, Processo Eletrônico 2025-180.

Assim, toda a responsabilidade referente aos serviços de ouvidoria da saúde passam para o Setor de Ouvidoria, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, conforme será descrito no Regimento Interno da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LTCU.4WKI.Q8AX.IVLI



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores e dá outras providências.

Art. 1º O art. 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I - DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES):

- a) Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica);
- b) Setor de Vigilância em Saúde;
- c) Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários.

II - DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI):

- a) Setor Financeiro;
- b) Setor de Atendimento ao Público;
- c) Setor de Faturamento;
- d) Setor de Transportes;
- e) Setor de Serviços na Saúde;
- f) Setor de Gestão Administrativa.

III - CONSELHOS MUNICIPAIS:

- a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- b) Conselho Municipal de Saúde.

IV - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (DAP)."



Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.898, de 29 de outubro de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702706JSD.SGW1.BMPX.ALSV> e informe a chancela



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 070/2026, foi registrado através do n.º 082/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 558/2026, em 24 de fevereiro de 2026, às 14h27.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela IJOR.J0JJ.2SSG.0ZLD



Of. n.º 268/2026

Santo Antônio da Patrulha, 02 de março de 2026.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 082/2026**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal", o qual foi apreciado durante a 5ª Reunião Ordinária, realizada na data de 02 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto, Presidente do
Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
EVE9.OKW1.QIEG.YDJ0

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 03/03/2026 às 08:21:14.



Processo Legislativo 2026-70

Vivian, há necessidade de ir na CCJ, segunda-feira próxima, para esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 25/02/2026 às 09:39:02.



Processo Legislativo 2026-70

No dia 02 de março de 2026, compareci à CCJ, ocasião em que apresentei esclarecimentos acerca da adequação sugerida pelo Controle Interno, a qual propõe a unificação do serviço de Ouvidoria do SUS com a Ouvidoria da Prefeitura.



LEI Nº 10.936, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I - DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES):

- a) Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica);
- b) Setor de Vigilância em Saúde;
- c) Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários.

II - DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI):

- a) Setor Financeiro;
- b) Setor de Atendimento ao Público;
- c) Setor de Faturamento;
- d) Setor de Transportes;
- e) Setor de Serviços na Saúde;
- f) Setor de Gestão Administrativa.



III - CONSELHOS MUNICIPAIS:

- a) Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- b) Conselho Municipal de Saúde.

IV - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (DAP)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.898, de 29 de outubro de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
BLS5.2CNH.NIGE.3R7S

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.936, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal”, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) tem a seguinte estrutura básica:

I -DEPARTAMENTO TÉCNICO EM SAÚDE (DES):

- a)Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária à Saúde (Atenção Básica);
- b)Setor de Vigilância em Saúde;
- c)Setor de Saúde da Família e Agentes Comunitários.

II -DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI):

- a)Setor Financeiro;
- b)Setor de Atendimento ao Público;
- c)Setor de Faturamento;
- d)Setor de Transportes;
- e)Setor de Serviços na Saúde;
- f)Setor de Gestão Administrativa.

III -CONSELHOS MUNICIPAIS:

- a)Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- b)Conselho Municipal de Saúde.

IV -DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (DAP)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.898, de 29 de outubro de 2013.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7CCF6878

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 04/03/2026. Edição 4280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>